



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 442/25 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes de Padronização, Prescrição e Dispensação de medicamentos e a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Bom Jardim – RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições da promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos de seu regulamento, o Decreto Nº 74170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal Nº 9787, de 10 de fevereiro de 1999, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC Nº 84, de 19 de março de 2002 – ANVISA, que estabelece critérios para prescrição e dispensação e medicamentos genéricos;

Considerando a Portaria Nº 3.916-GM-MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos e;

Considerando a Portaria GM Nº 1.555, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Deliberação CIB-RJ Nº 2.661, de 26 de dezembro de 2013, que aprova as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 111, de 28 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB);

Considerando a necessidade de se promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

Considerando a necessidade de selecionar e atualizar os medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa avaliada quanto a sua eficácia, segurança, efetividade e custos;

Considerando a necessidade de seguir rotinas de diagnósticos e de tratamento, estabelecidas conforme a legislação e as normas nacionais vigentes, para uma assistência médico-hospitalar e ambulatorial integral e equânime;

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes, quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando os Códigos de Ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica tem por objetivo fornecer medicamentos básicos essenciais e previstos nos diversos Programas de Saúde da Secretaria

Affonso Monnerat
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Municipal de Saúde de Bom Jardim, de forma a viabilizar o tratamento instituído, tendo em vista melhorar a resolutividade da assistência a Saúde;
Considerando o Processo Administrativo nº 6326/2025, de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Definir diretrizes de padronização, prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, nos termos do Anexo I, que integra a presente Portaria.

Art. 2º- Instituir no âmbito das Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, sob gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, na forma do anexo II desta Portaria, a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME) confeccionada pela Comissão para Elaboração de Padronização de Medicamentos para a Dispensação aos Usuários do Sistema Único de Saúde, nomeada pela Portaria Nº 107, de 26 de fevereiro de 2025.

§ 1º: A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) será utilizada como instrumento orientador da seleção de medicamentos nas Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, sob a Gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e norteador das Políticas Públicas e Privadas na área farmacêutica.

§ 2º: A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), poderá ser alterada a qualquer tempo através de sugestões devidamente registradas no FORMULÁRIO DE SOLITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUME (anexo III), obedecendo as necessidades das Unidades Integrantes do Sistema Único de Saúde, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e CIB- Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Affonso Monnerat
AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

Diego Marques Felipe
DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

Diretrizes da padronização, prescrição de medicamentos no âmbito das Unidades Integrantes do Sistema Único de Saúde, sob gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Regulamentação

1. Padronização

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Farmacoterapia, instituiu a atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuando um elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, de medicamentos essenciais. Foram usadas como base a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (Deliberação CIB-RJ 7.208 de 26 de maio de 2023), e a Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024), que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam o serviço de saúde da Atenção Básica.

1.1.1. Relação de Medicamentos Essenciais: REMUME de Bom Jardim- Anexo II.

1.1.2. Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB), acompanhado de apresentação farmacêutica e concentração, e estão descritos em ordem alfabética.

1.1.3. A REMUME 2025 é composta por todos os medicamentos existentes na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados por esta Secretaria, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Compõe-se ainda de saneantes e alguns correlatos utilizados pela Rede Municipal.

1.1.4. Esta lista padronizada de medicamentos destina-se à dispensação aos pacientes e ao uso das Unidades na Rede Municipal de Saúde de Bom Jardim, sendo disponibilizados conforme o perfil assistencial das mesmas. Deste modo, este instrumento em caráter delineador de condutas profissionais pautada na melhor evidência, buscando a garantia de acesso aos medicamentos e por fim, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

1.1.5. Para atualização da REMUME, o profissional deve preencher o Formulário constante no Anexo III, descrevendo as evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc). Com as

referências bibliográficas, este formulário deverá ser enviado à Comissão para Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que possui autonomia para avaliar e deliberar sobre a inclusão e/ou exclusão de qualquer item.

1.1.6. Os medicamentos disponibilizados gratuitamente pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, seja na rede própria ou na rede conveniada, serão preferencialmente dispensados por estes programas.

2. Prescrição

2.1. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições devem adotar OBRIGATORIAMENTE a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria N° 1.179, de 17 de junho de 1996, da ANVISA – ou na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o artigo 3° da Lei Federal N°9.787/1999:

2.1.1. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos da rede de serviços municipal do SUS.

2.2. A prescrição deverá ser emitida, em português compreensível, e por extenso em letra elegível, observada a nomenclatura o Sistema de Pesos e Medidas oficiais, em consonância com o Artigo 35 da Lei N° 5.991/73, além de conter:

I.Nome do Paciente;

Affonso Monnerat
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- II. Nome do Medicamento e Concentração;
- III. Posologia e quantidade a ser dispensada;
- IV. Nome do profissional prescritor, com respectivo carimbo contendo o número de registro no Conselho da Classe;
- V. Data e assinatura

2.3. A prescrição não poderá conter rasuras

2.4. Dos Medicamentos Sob Controle Especial – Portaria N°344, de 12 de maio de 1998 (ANVISA).

2.4.1. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial poderá ser feita a período equivalente a no máximo 2 (dois) meses;

2.4.2. Os medicamentos contendo substâncias B1 deverão ser prescritos em receituários e acompanhados de Notificação de Receita B;

2.4.3. Um mesmo receituário poderá conter os medicamentos das listas, C1 e B1 (acompanhados da Notificação da Receita B);

2.4.4. Os modelos de receituários de medicamentos controlados devem ser iguais aos descritos na portaria 334/98;

3. Dispensação

3.1. Os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente aos pacientes residentes no município de Bom Jardim que tenham passado por consulta nas unidades de saúde do município ou nas unidades conveniadas ao SUS.

3.2. O fornecimento dos medicamentos se realizará através da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde existente no município ou seus postos de saúde e também através das Unidades Básicas de Saúde.

3.3. A dispensação de medicamentos somente ocorrerá mediante a apresentação da devida prescrição e algum documento oficial.

3.3.1. É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras.

3.4. O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data do atendimento e seu nome de forma legível.

3.5. Será fornecida quantidade de medicamentos de uso contínuo para um período máximo de 30 (trinta) dias de tratamento.

3.5.1. Para fornecimento de medicamento de uso contínuo, o usuário deverá utilizar a 1ª via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor, desde que não exceda 180 (dias) dias, onde será registrada a entrega;

3.5.2. Quando a prescrição for superior a 30 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia Central ou posto de saúde, para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário sem a necessidade de passar por nova consulta. Nesses casos, os pacientes devem retornar ao mês seguinte com a prescrição original, para receber o que ainda falta para o fim do tratamento, ou quantidade para mais 30 dias.

3.5.3. O fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos pacientes atendidos no hospital deverá ser para 30 dias, devendo o paciente ser encaminhado a Unidade Básica (UBS) de sua área de abrangência para acompanhamento.

3.6. Os medicamentos utilizados para realizar curativos, os injetáveis e aqueles utilizados para inalação, serão administrados na própria unidade de saúde e não será fornecido aos pacientes, devendo estes retornar, para cada

Affonso M. M. M. M.
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Instituição:

Data:

Carimbo/Assinatura*:

*Declaro total ausência de conflito de interesses com a indústria farmacêutica e de equipamentos.

ANEXO III

Segue abaixo a listagem de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e que são fornecidos pela Farmácia Municipal de Bom Jardim.

Descrição/ especificação
Acebrofilina Xarope Adulto 50mg/5ml – frasco 120m
Acebrofilina Xarope Infantil 25mg/5ml – frasco 120ml
Acetilcisteína 600mg/5g granulado
Aciclovir 200mg – comprimido
Ácido Acetilsalicílico 100mg
Ácido Fólico 5mg
Albendazol 400 mg - comprimido – mastigável
Albendazol 40mg/ml - Suspensão Oral
Alopurinol 100 mg
Alprazolam 1mg
Amiodarona 200mg
Amitriptilina 25mg
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg
Amoxicilina 250 mg/ 5ml - suspensão oral – frasco 150ml
Amoxicilina 500 mg
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml - suspensão oral - frasco 75ml
Anlodipino 5 mg
Apixabana 2,5 mg comprimido
Aripiprazol 10mg – comprimido
Aripiprazol 1mg/ml solução
Atenolol 50mg
Azitromicina 40mg/ml – sus oral - frasco 15ml
Azitromicina 500 mg
Baclofeno 10mg
beclometasona Dipropionato: Spray Oral, 250mcg/dose
Beclometasona Dipropionato: Spray Oral, 50mcg/dose
Benzilpenicilina Benzantina pó para suspensão injetável 1.200.000ui (Bezentacil)
Betaistina 16mg
biperideno 2mg
Bisacodil 5mg
Bisoprolol 2,5mg
Brimonidina 2mg/ml + timolol 5mg/ml- frasco 5ml
Bromazepam 3mg
Bromoprida 4mg/ml sol. Oral – frasco 20ml
Cálcio 500mg + vitamina D 400UI comp
Captopril 25mg
Carbamazepina 200mg (C1)
Carbamazepina 20mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml
Carbonato de cálcio 500mg
Carbonato de lítio 300mg

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carvedilol 12,5mg
Carvedilol 3,125mg
Cefalexina 500mg
Cefalexina 50mg/ml - susp oral - frasco 100ml
Cetirizina 1mg/ml - suspensão oral - frasco 100 ml
Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de betametasona 0,5mg/g +
Cetoprofeno 150mg
Ciclobenzaprina 10 mg
Cilostazol 50mg
Ciprofibrato 100mg
Ciprofloxacino 500mg
Citalopram 20mg
Clomipramina 25mg(C1)
Clonazepam 2,5mg/ml – gotas – frasco 20ml
Clonazepam 2mg – comprimido
Clopidogrel 75mg
Clorpromazina, cloridrato 100mg
Clorpromazina, cloridrato 25mg
Clortalidona 12,5mg
Desloratadina 0,5ml/ml – xarope
Desvenlafaxina 50mg
Dexametasona 0,1% - Creme
Diazepam 5mg
Diclofenaco 50mg
Diclofenaco Resinato 15mg/ml - gotas - frasco 20ml
Digoxina 0,25mg
Diltiazem 60mg
Dipirona 500mg – comprimido
Dipirona 500mg/ml - solução oral - Frasco 10ml
Divalproato sódio 250mg (ER) comprimido de liberação prolongada
Divalproato sódio 500mg (ER) comprimido de liberação prolongada
Domperidona 10mg comprimido
Domperidona 1mg/ml – frasco 100ml
Doxazosina 2mg
Duloxetina 30mg
Enalapril 10 mg
Escitalopram 10mg
Escitalopram 20mg/ml gotas
Espironolactona 100mg – comprimido
Espironolactona 25mg – comprimido
Ezetimiba 10mg
Fenitoína 100mg
Fenobarbital 100mg (C1)
Fenobarbital 40mg/ml (C1) – sol oral- Frasco 20ml
Fluconazol 150mg
Fluocinolona acetona 0,25mg+ Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de neomicina 3,50mg+Cloridrato de lidocaína 20mg - solução otológica - frasco 10 ml
Fluoxetina 20mg
Furosemida 40mg – comprimido
Glibenclamida 5 mg
Gliclazida 30mg - Liberação Prolongada
Glimeperida 2 mg
Haloperidol 1mg
Haloperidol 5mg
Haloperidol Decanoato
Haloperidol solução 2mg/ml - frasco 20ml (C1)

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administração, mediante a apresentação do receituário. Nesse caso excetuam-se as insulinas.

3.6.1. Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

3.7. Os medicamentos utilizados para tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 07 (sete) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia, exceto:

3.7.1. As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas, que deverão ser fornecidas para um prazo máximo de 10 (dez) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia.

3.8. Os receituários de antimicrobianos terão validade para a dispensação de 7 (sete) dias a partir da data de emissão.

3.9. Os receituários de anticoncepcionais terão validade de 12 meses.

3.10. Da dispensação dos medicamentos controlados – Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 (ANVISA)

3.10.1. A dispensação de medicamentos controlados se dará exclusivamente na Farmácia Central, e somente ocorrerá mediante cumprimento do item 2.4.

3.10.2. A quantidade dispensada dos medicamentos controlados do uso contínuo será no máximo para 60 (sessenta) dias de tratamento, devidamente registrados e controlados através de fichas de acompanhamento do paciente na farmácia ou sistema informatizado.

3.10.3. A validade dos receituários de medicamentos controlados será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

4. Das Disposições Finais.

4.1. Fica vetada a dispensação/fornecimento de medicamentos para menores de 16 (dezesesseis) anos desacompanhados.

4.1.1. Para dispensação/fornecimento de medicamentos psicotrópicos e sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 (dezoito) anos será exigida, conforme a legislação federal.

4.2. A Unidade de Saúde, na figura de seu coordenador, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.

4.3. A responsabilidade pelo fornecimento de receituário ao usuário é da instituição que está prestando o atendimento.

4.4. Fica padronizado que quando houver a prescrição de 1 (uma) caixa, deve-se dispensar comprimidos/cápsulas para 30 dias.

4.5. Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça(m) os critérios citados nesta Portaria.

4.6. Caberá a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) decidir sobre os casos que não se incluam nesta Portaria.

Affonso Mopnera
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUME

Tipo de proposta:

() inclusão () exclusão () alteração

Nome genérico e concentração:

Forma farmacêutica: () supositório () frasco-ampola
() comprimido () pomada () outra.
() xarope () drágea Especificar:
() creme () ampola
() cápsula () solução oral

Indicação terapêutica principal:

Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão: Evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas:

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Cargo/função:

Nº Registro Profissional:

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Instituição:

Data:

Carimbo/Assinatura*:

***Declaro total ausência de conflito de interesses com a indústria farmacêutica e de equipamentos.**

ANEXO III

Segue abaixo a listagem de medicamentos elencados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e que são fornecidos pela Farmácia Municipal de Bom Jardim.

Descrição/ especificação
Acebrofilina Xarope Adulto 50mg/5ml – frasco 120m
Acebrofilina Xarope Infantil 25mg/5ml – frasco 120ml
Acetilcisteína 600mg/5g granulado
Aciclovir 200mg – comprimido
Ácido Acetilsalicílico 100mg
Ácido Fólico 5mg
Albendazol 400 mg - comprimido – mastigável
Albendazol 40mg/ml - Suspensão Oral
Alopurinol 100 mg
Alprazolam 1mg
Amiodarona 200mg
Amitriptilina 25mg
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg
Amoxicilina 250 mg/ 5ml - suspensão oral – frasco 150ml
Amoxicilina 500 mg
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml - suspensão oral - frasco 75ml
Anlodipino 5 mg
Apixabana 2,5 mg comprimido
Aripiprazol 10mg – comprimido
Aripiprazol 1mg/ml solução
Atenolol 50mg
Azitromicina 40mg/ml – sus oral - frasco 15ml
Azitromicina 500 mg
Baclofeno 10mg
beclometasona Dipropionato: Spray Oral, 250mcg/dose
Beclometasona Dipropionato: Spray Oral, 50mcg/dose
Benzilpenicilina Benzantina pó para suspensão injetável 1.200.000ui (Bezentacil)
Betaistina 16mg
biperideno 2mg
Bisacodil 5mg
Bisoprolol 2,5mg
Brimonidina 2mg/ml + timolol 5mg/ml- frasco 5ml
Bromazepam 3mg
Bromoprida 4mg/ml sol. Oral – frasco 20ml
Cálcio 500mg + vitamina D 400UI comp
Captopril 25mg
Carbamazepina 200mg (C1)
Carbamazepina 20mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml
Carbonato de cálcio 500mg
Carbonato de lítio 300mg

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carvedilol 12,5mg
Carvedilol 3,125mg
Cefalexina 500mg
Cefalexina 50mg/ml - susp oral - frasco 100ml
Cetirizina 1mg/ml - suspensão oral - frasco 100 ml
Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de betametasona 0,5mg/g +
Cetoprofeno 150mg
Ciclobenzaprina 10 mg
Cilostazol 50mg
Ciprofibrato 100mg
Ciprofloxacino 500mg
Citalopram 20mg
Clomipramina 25mg(C1)
Clonazepam 2,5mg/ml – gotas – frasco 20ml
Clonazepam 2mg – comprimido
Clopidogrel 75mg
Clorpromazina, cloridrato 100mg
Clorpromazina, cloridrato 25mg
Clortalidona 12,5mg
Desloratadina 0,5ml/ml – xarope
Desvenlafaxina 50mg
Dexametasona 0,1% - Creme
Diazepam 5mg
Diclofenaco 50mg
Diclofenaco Resinato 15mg/ml - gotas - frasco 20ml
Digoxina 0,25mg
Diltiazem 60mg
Dipirona 500mg – comprimido
Dipirona 500mg/ml - solução oral - Frasco 10ml
Divalproato sódio 250mg (ER) comprimido de liberação prolongada
Divalproato sódio 500mg (ER) comprimido de liberação prolongada
Domperidona 10mg comprimido
Domperidona 1mg/ml – frasco 100ml
Doxasozina 2mg
Duloxetina 30mg
Enalapril 10 mg
Escitalopram 10mg
Escitalopram 20mg/ml gotas
Espironolactona 100mg – comprimido
Espironolactona 25mg – comprimido
Ezetimiba 10mg
Fenitoína 100mg
Fenobarbital 100mg (C1)
Fenobarbital 40mg/ml (C1) – sol oral- Frasco 20ml
Fluconazol 150mg
Fluocinolona acetona 0,25mg+ Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de neomicina 3,50mg+Cloridrato de lidocaína 20mg - solução otológica - frasco 10 ml
Fluoxetina 20mg
Furosemida 40mg – comprimido
Glibenclamida 5 mg
Gliclazida 30mg - Liberação Prolongada
Glimeperida 2 mg
Haloperidol 1mg
Haloperidol 5mg
Haloperidol Decanoato
Haloperidol solução 2mg/ml - frasco 20ml (C1)

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Hesperidina + diosmina 450mg + 50mg – comprimido
Hidroclorotiazida 25mg
Hidróxido de Alumínio 60mg+ Hidróxido de Magnésio 40mg/ml
Ibuprofeno 100mg/ml – gotas - frasco 20ml
Ibuprofeno 300mg
Imipramina 25mg
Indamipamida 1,5mg (SR)
Ivermectina 6mg
Lactulose xarope 667mg/ml
Levotiroxina 25mcg
Levotiroxina 50mcg
Lidocaína 2% gel
Linagliptina 5mg
Loratadina 10mg
Loratadina 1mg/ml - Frasco 100ml
Maleato de dexclorfeniramina 2mg – comprimido
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml + Betametasona 0,25mg/ml xarope 120mg
Metformina 850 mg
Metilcobalamina 1000mg sublingual
Metildopa 250 mg
Metilfenidato 10mg
Metoclopramida 4mg/ml - solução oral - frasco 10ml
Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal - bisnaga 50g com aplicador
Metronidazol 250 mg
Metronidazol 40mg/ml – suspensão oral – frasco 100ml
Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada
Miconazol 2% - Creme Vaginal - Bisnaga 80g com aplicador
Mirtazapina 15mg
Mononitrato de Isossorbida 40mg – comprimido
Montelucaste 5mg
Nebivolol 5mg
Nifedipina Retard 20mg – comprimido
Nistatina 100.000U./ml, suspensão oral –frasco 50ml
Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g – bisnaga 60g
Nitrofurantoína 100mg
Óleo Mineral – Uso oral – Frasco 100ml
Olmesartana 20 mg
Omeprazol 20mg
Oxcarbamazapina 300mg
Oxcarbamazapina 60mg/ml
Pantoprazol 20mg
Paracetamol 200mg/ml - solução oral - frasco 15ml
Paracetamol 500 mg
Paroxetina 20 mg
Permetrina 1% - loção frasco - 60ml
Pioglitazona 30mg
Polivitaminico AZ – comprimido
Prednisona 20 mg
Prednisona 5 mg
Pregabalina 75mg
prometazina 25mg
Propafenona 150mg
Propranolol 40mg – comprimido
Ramipril 5mg
Risperiona 1mg/ml
Rivaroxabana 20mg

Affonso Moura
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosuvastatina 20mg
Sais para reidratação oral pó para solução oral – Envelope 27,9g
Sertralina 50mg
Simeticona 40 mg
Simeticona 75mg/ml – gotas
Sinvastatina 20mg
Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg
Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprima 8mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml
Sulfametoxazol 40mg+Tri-metoprima 8mg/ml
Sulfato de neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250UI/g – creme 10g
Sulfato ferroso - 25mg/ml - Frasco com 30ml
Sulfato ferroso - 40mg
Tansulosina 0,4mg
Telmisartana 40mg
Tramadol 50mg
Trazodona 50mg
Trimetazidina 35mg (MR)
Valproato de sódio 250mg comprimido
Valproato de sódio 50mg/ml 100ml
Valsartana 160mg
Varfarina 5mg
Venlafaxina 75mg
Verapamil 80 mg
Vildagliptina 50mg
Vitamina C 1g efervescente
Vitamina C 200 mg/ml – gotas – frasco 20 ml
Vitamina C 500 mg – Comprimido
Vitamina D3 2.000UI – frasco 10 ml
Vitamina D3 200UI – frasco 10 ml
Medicamentos para uso exclusivo dentro das unidades de saúde
Fenoterol, bromidrato 5mg/ml – solução para nebulização – Frasco 20ml
Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml – solução inalante – Frasco 20ml
Sulfadiazina 1% - Pote 400g

Medicamentos não constantes na REMUME	
Anticoncepcional comprimido – cartela c/21 comp	
Anticoncepcional comprimido – cartela c/35 comp	
Anticoncepcional injetável 150mg/ml (trimestral)	
Anticoncepcional injetável 50+5mg/ml (mensal)	

Affonso Bonnerat
Prefeito